



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP

CONTRATO N° 007/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.644.446/0001-37, sediado na Rua Candido Medes, s/n, Centro, CEP. 68.485-000, Pacajá/PA, neste ato representado por MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1398165-SSP/PA, e do CPF n.º 561.398.292-91, residente à rua Monte São Pedro, 52, Bairro Centro, Pacajá-PA.

CONTRATADA

A empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.460.198/0001-84, com sede na Rua/Av. Joaquim Nabuco n.º 15, Qd 12, Bairro Vila Parati, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65.913-510, telefone: (99) 3523-8083 email: distribuidoravida2010@hotmail.com, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, Representada pelo Sr. Antonio Pereira Lopes, brasileiro, casado e empresário, residente e domiciliado na Rua/Av. Rua D, Qd 04 n.º.20, Bairro Conjunto Nova Vitória, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65.915-000, portador do RG n.º 044801102012-1 SSP/MA e CPF n.º 282.353.632-91.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n.º 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos comuns, psicotrópicos, materiais hospitalares e fórmulas nutricionais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Adenosina-injetável 3mg/ml 1ml	AMP	750	9,80	7.350,00
6	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui 5ml	FRA/AMP	600	4,93	2.958,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

7	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui 5ml	AMP	500	3,97	1.985,00
19	Diclofenaco potássio 25mg/ml 3ml	AMP	3.000	0,88	2.640,00
32	Gentamicina,sulfato 20mg/ml 1ml	AMP	3.000	0,67	2.010,00
34	Gentamicina,sulfato 80mg/ml 1ml	AMP	4.000	0,81	3.240,00
39	Heparina, cloridrato 25mg 5ml	FRC	2.500	5,51	13.775,00
44	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml 1ml	FRC	750	0,32	240,00
45	Isoxsuprina 5mg/ml 2ml	AMP	3.000	16,16	48.480,00
49	Metilpredsolona,acetato 40mg/ml 2ml	FRC	250	12,19	3.047,50
53	Nootropil 1g 5ml	AMP	500	2,62	1.310,00
61	Tenoxicam 40mg/ml 2ml	AMP	1.500	6,69	10.035,00
75	Aas (ácido acetilsalicílico) 500 mg	UND.	250	0,05	12,50
78	Acido tióctico 600 mg	UND.	500	5,02	2.510,00
81	Amiodarona 200mg	UND.	1.000	0,48	480,00
85	Anlodipino + benazepril 5mg + 10mg	UND.	2.000	2,64	5.280,00
86	Anlodipino, besilato 5mg	UND.	5.000	0,04	200,00
87	Atenolol 50mg	UND.	5.000	0,05	250,00
90	Cálcio + vit. D+vit. K 5mg+250mg+45mg	UND.	125	3,61	451,25
93	Carvão vegetal ativo 250mg	UND.	500	1,06	530,00
117	Escopolamina+paracetamol 10mg+500mg	UND.	2.000	1,09	2.180,00
120	Finasterida 5mg	UND.	400	2,93	1.172,00
122	Furosemida 40mg	UND.	25.000	0,04	1.000,00
133	Isossorbida,sublingual dinidrato 5mg	UND.	2.500	0,32	800,00
135	Ivermectina 6mg	UND.	8.500	0,21	1.785,00
141	Metformina,cloridrato 500mg	UND.	1.000	0,10	100,00
144	Metoclorpramida,cloridrato	UND.	3.000	0,15	450,00
145	Metoprolol 50mg	UND.	600	1,73	1.038,00
146	Metoprolol 25mg	UND.	1.000	0,86	860,00
148	Montelucaste de sódio 5mg	UND.	900	2,74	2.466,00
154	Paracetamol 500mg	UND.	13.500	0,06	810,00
157	Prednisona 5mg	UND.	3.000	0,08	240,00
159	Propranolol,cloridrato 40mg	UND.	6.000	0,03	180,00
166	Vitamina c 500mg	UND.	3.000	0,23	690,00
171	Colagenase pomada 0,6ui/g - c/ 30g - pomada	UND.	2.000	11,65	23.300,00
178	Neomicina 5mg - bisnaga c/ 10g - pomada	UND.	2.500	1,42	3.550,00
196	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml	FRC	225	2,51	564,75
200	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml	FRC	1.000	4,80	4.800,00
217	Bimatoprost 0,3mg/ml 3ml	FRC	250	34,25	8.562,50
218	Brimonidina 1mg/ml 5ml	FRC	250	48,43	12.107,50
220	Dexametasona colírio 0,01 5ml	FRC	500	7,82	3.910,00
225	Budesonida 0,25/ml 2ml - frc nebulizador	FRC	150	38,96	5.844,00
226	Glicerol enema 120mg/ml 500ml	FRC	1.000	6,74	6.740,00
230	Vasilina líquida 100ml	FRC	300	3,51	1.053,00
247	Algodão hidrófilo com 500 g	ROLO	1.500	9,59	14.385,00
251	Atadura de algodão 10 cm pct. C/ 12 unid.	PCT	125	4,81	601,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

252	Atadura de algodão 15 cm pct. C/ 12 unid.	PCT	125	7,40	925,00
253	Atadura de algodão 20 cm pct. C/ 12 unid.	PCT	125	9,74	1.217,50
259	Atadura gessada 20 cm - cx. C/ 20 und.	CX	50	63,25	3.162,50
260	Campo operatório 25x50 - pact c/ 50 unid.	PCT	25	32,06	801,50
265	Malha tubular 10 cm - rolo com 25 m	ROLO	25	14,18	354,50
268	Cânula de guedel nº 4	UND	10	2,06	20,60
269	Cânula de guedel nº 5	UND	10	2,06	20,60
278	Cateter nasal nº 06	UND	500	0,58	290,00
279	Cateter nasal nº 08	UND	500	0,59	295,00
280	Cateter nasal nº 10	UND	500	0,60	300,00
281	Cateter nasal nº 12	UND	500	0,64	320,00
282	Cateter nasal nº 14	UND	500	0,66	330,00
283	Cateter nasal nº 16	UND	500	0,70	350,00
284	Dreno torácico tórax – 2000 ml nº 26 - kit	KIT	15	38,36	575,40
285	Dreno torácico tórax – 2000 ml nº 36 - kit	KIT	15	38,36	575,40
289	Equipo multivias c/ clamp	UND	1.500	0,67	1.005,00
296	Sonda de foley 02 vias nº 12	UND	115	3,15	362,25
297	Sonda de foley 02 vias nº 14	UND	50	3,15	157,50
298	Sonda de foley 02 vias nº 16	UND	14	3,15	44,10
299	Sonda de foley 02 vias nº 18	UND	95	3,15	299,25
300	Sonda de foley 02 vias nº 20	UND	80	3,15	252,00
304	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	300	1,03	309,00
305	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	300	1,16	348,00
306	Sonda nasogastrica longa nº 18	UND	300	1,26	378,00
311	Tubo endotraqueal 4,5 c/ bl c/ fio guia	UND	150	4,93	739,50
314	Torneira de 3 vias	UND	1.500	0,77	1.155,00
322	Coletor de urina infantil estéril unissex	UND	1.000	0,48	480,00
325	Escova cervical (descartável)	UND	2.500	0,25	625,00
326	Escova cervical (estérel)	UND	50	0,32	16,00
330	Fita p/ autoclave 19mmx30m	UND	2.000	3,63	7.260,00
334	Eter frc 500ml	FRC	6	13,43	80,58
344	Fio 1 algodão s/ agulha -cx. C/ 24 und.	CX	20	38,36	767,20
345	Fio 2-0 algodão s/ agulha -cx. C/ 24 und.	CX	12	38,36	460,32
354	Fio de seda 0 - cx. C/ 24 und.	CX	15	38,36	575,40
355	Fio de seda 2.0 c/ agulha - cx. C/ 24 und.	CX	5	38,36	191,80
356	Fio de seda 1.0 - cx. C/ 24 und.	CX	70	38,36	2.685,20
363	Fio vycril 1.0 c/ agulha cx. C/ 36 unid	CX	22	191,80	4.219,60
364	Fio vycril 2.0 c/ agulha. Cx. C/ 36 unid	CX	22	191,80	4.219,60
366	Garrote p/ coleta de sangue	UND	80	3,56	284,80
367	Gel p/ ultrassonografia galão c/ 5.000ml	GL	25	24,66	616,50
368	Glutaraldeido solução aquosa 2% - galão c/ 5.000ml	GL	5	52,94	264,70
369	Glutaron 2% - 28 dias – c/ 1.000 ml	FRC	5	13,02	65,10
371	Coletor de material perfurante 20 litros	UND	1.500	6,03	9.045,00
372	Coletor de material perfurante 13 litros	UND	1.500	4,66	6.990,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

373	Coletor de material perfurante 07 litros	UND	1.500	3,97	5.955,00
376	Clorexidina degermante solução 2% - frc. C/ 1.000ml	FRC	7	13,15	92,05
377	Clorexidina solução 0,12% - topico - frc. C/ 1.000ml	FRC	12	16,44	197,28
378	Clorexidina solução 0,2% - aquosa tópica - frc. C/	FRC	12	8,22	98,64
391	Propé - cx. C/ 100und em tnt	CX	500	12,19	6.095,00
392	Protetor de tireoide - tamanho m	UND	1	132,89	132,89
395	Tela de marlexe propileno 15cmx15cm	UND	25	68,50	1.712,50
396	Tela de marlexe propileno 26cmx36cm	UND	25	120,56	3.014,00
403	Almotolia 1.000 ml	UND	50	3,56	178,00
415	Luva plumbífera - tamanho m	UND	4	408,26	1.633,04
417	Máscara descartavel c/ elastico cx. C/ 50und.	UND	600	6,30	3.780,00
420	Cálice hoffman de 250ml	UND	25	68,50	1.712,50
422	Agulha de coleta sangue vacuo 25x07 - cx c/ 100	CAIXA	50	35,62	1.781,00
423	Agulha segurança vacutainer 30x7 p/ coleta de sangue	CAIXA	1	43,84	43,84
424	Cronômetro digital com alarme (timer digital)	UND	5	86,31	431,55
425	Curativo pós coleta - cx c/ 200und	UND	40	13,70	548,00
429	Espalhador de celulas tipo rodo	UND	1	2,59	2,59
430	Estante plastica para 60 tubos de ensaio	UND	10	35,62	356,20
436	Maleta p/ transporte de medicamentos (tamanho:	UND	1	102,75	102,75
437	Maleta p/ transporte de medicamentos 3 bandejas	UND	1	116,45	116,45
439	Suporte de metal p/ coletor perfuro cortante	UND	1	34,24	34,24
442	Alimento em pó destinado à dieta enteral ou oral.	LATA	50	113,71	5.685,50
443	Alimento na forma líquida destinado à dieta enteral	LITRO	40	65,76	2.630,40
447	Fórmula infantil hipercalórica completa em pó,	LATA	60	109,60	6.576,00
460	Cloridrato de donepezila 10mg	UND.	200	2,62	524,00
476	Diazepan 5mg/ml – injetável	AMP	750	1,40	1.050,00
482	Fenobarbital 40 mg/ml - gotas	FRC	500	3,68	1.840,00
496	Morfina 10mg/ml – injetável	AMP	500	3,68	1.840,00
497	Olanzapina 5 mg	UND.	400	1,48	592,00
498	Oxcarbazepina 300/mg	UND.	1.500	0,92	1.380,00
502	Risperidona 3 mg	UND.	2.000	0,34	680,00
503	Risperidona 1 mg	UND.	2.000	0,28	560,00
504	Sertralina 50 mg	UND.	750	0,39	292,50
				TOTAL	311.075,57

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 311.075,57 (trezentos e onze mil setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 003/2017.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10.301.0037.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0176.2067.0000 – MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0181.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.301.0171.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 28042017-09-0009 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimnto;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano anterior a data de vencimento;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Pacajá

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 28042017-09-0009.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 22 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina da Silva R. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Antonio Pereira Lopes
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF